



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova a Política de
Inclusão das Pessoas
Com Deficiência e/ou
Necessidades
Educaçãois
Específicas no âmbito
do Instituto Federal de
Educação, Ciência e
Tecnologia da Bahia -
Campus Valença.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 1762 de 08 de abril de 2024 (3494160), resolve, *ad referendum* do Conselho de Campus:

Art. 1º. **Aprovar** a Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência e/ou Necessidades Educaçãois Específicas do IFBA – Campus Valença, nos termos do anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 04 de dezembro de 2024.

Em 04 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA, Presidente do Conselho de Campus**, em 05/12/2024, às 14:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3890305** e o código CRC **94D00F4E**.

ANEXO

Sumário

TÍTULO I.....	2
NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS.....	2
TÍTULO II.....	2
CAPÍTULO I.....	2
DO PÚBLICO ALVO.....	2
CAPÍTULO II.....	3
DOS PRINCÍPIOS.....	3
TÍTULO III.....	3
TÍTULO IV.....	5
CAPÍTULO I.....	5
DO OBJETIVO GERAL.....	5
CAPÍTULO II.....	5
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
TÍTULO V.....	7
CAPÍTULO I.....	7
DO ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA NO CAMPUS.....	7
CAPÍTULO II.....	7
Seção I.....	7
Dos Conceitos.....	7
Seção II.....	7
Das Competências.....	7
TÍTULO VI.....	10
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10

**POLÍTICA DE INCLUSÃO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS
ESPECÍFICAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS VALENÇA.**

TÍTULO I

NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A política de inclusão das Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do IFBA/*Campus* Valença norteia um espaço de concretização de ações inclusivas mediante princípios diretrizes e objetivos que amplia e fortalece o atendimento e acompanhamento da comunidade estudantil inserida no contexto de necessidades específicas, dessa forma, garantindo aos discentes, o acesso, a permanência e o êxito.

Parágrafo Único: Esta política propõe medidas intermediadas pela Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e Equipe Multidisciplinar do *Campus* em parceria com as Coordenações de Cursos.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DO PÚBLICO ALVO

Art. 2º - São considerados público-alvo desta política:

- I. Discentes com deficiência: aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- II. Discentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Desintegrativo da Infância (psicose infantil), Síndrome de Kanner e Síndrome de Rett;
- III. Discentes com altas habilidades/superdotação;
- IV. Discentes com os transtornos de aprendizagem como: dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, déficit de atenção e hiperatividade.

Parágrafo Único: Os discentes, público-alvo desta política, devem estar regularmente matriculados nos cursos da forma integrada ao ensino médio, concomitante e subsequente; na modalidade de educação de jovens e adultos; no ensino superior de graduação e pós graduação e nos cursos de formação inicial e continuada.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Os princípios norteadores da Política de Inclusão do IFBA *Campus* Valença são:

- I.** Direito à educação pública, laica, gratuita e de qualidade;
- II.** Igualdade de condições de acesso, permanência e êxito no percurso formativo;
- III.** Articulação entre as práticas educacionais, o trabalho e as práticas sociais;
- IV.** Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte, as ciências e o saber;
- V.** Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- VI.** Respeito à liberdade;
- VII.** Universalização da educação inclusiva;
- VIII.** Garantia dos valores éticos e humanísticos;
- IX.** Convívio e respeito às diversidades étnica, cultural, social, sexual, de gênero, de crença, de necessidades específicas ou outras características individuais, coletivas e sociais;
- X.** Promoção da autonomia, da acessibilidade atitudinal, pedagógica, digital, na comunicação e informação e emancipação humana.

TÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º - O IFBA é uma instituição que tem como principal desafio garantir a todos a igualdade de direitos, tratando-os de acordo com as diferenças que possuem. Assim, o presente regulamento tem como diretrizes:

- I.** Oferecer suporte para a implantação de medidas de acessibilidade no *Campus*, de forma a permitir o acesso dos estudantes aos vários espaços acadêmicos, buscando a quebra de barreiras arquitetônicas, pedagógicas, atitudinais, comunicativas e dos transportes;
- II.** Promover ações inclusivas no *Campus* desde o acesso (Processo Seletivo de ingresso ao *Campus* Valença);
- III.** Promover a formação continuada das comunidades interna, por meio de cursos, seminários, minicursos e palestras;
- IV.** Promover momentos de palestras e debates para a comunidade externa, visando quebrar a barreira do preconceito e o capacitismo;

- V. Promover a implantação e uma ampla divulgação de uma educação para a convivência e aceitação da diferença, visando o fortalecimento da cultura da inclusão no âmbito do IFBA /*Campus* Valença;
- VI. Propor projetos que visem orientar os servidores do *Campus* no que concerne à inclusão das pessoas com necessidades específicas;
- VII. Remover as barreiras arquitetônicas para melhorar a acessibilidade dos alunos com mobilidade reduzida ou deficiência física, adequando-se de acordo com a Norma Brasileira 9050 (ABNT);
- VIII. Buscar acompanhamento profissional adequado aos alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação;
- IX. Adequar os currículos dos cursos, a fim de adaptá-los para atender à diversidade nas salas de aula;
- X. Desenvolver pesquisas no intuito de propiciar e/ou adequar os recursos tecnológicos de acessibilidade para os alunos com deficiência;
- XI. Ofertar o Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- XII. Cadastrar estudantes com necessidades específicas, mantendo o registro do tipo e extensão da necessidade;
- XIII. Acompanhar os estudantes com necessidades específicas no seu percurso acadêmico, realizando orientação, adaptando materiais, e instrumentos avaliativos, conforme a necessidade e intervindo em situações específicas.
- a) Será assegurada ao discente com necessidades especiais e transtornos específicos, após definição feita pelo Colegiado do Curso em consonância com o Setor Específico de Atendimento do *Campus*, a temporalidade flexível do ano letivo\semestre\módulo (Conforme Resolução CONSUP nº 30 de 12 de Dezembro de 2017).
 - b) Será assegurada ao discente com necessidades especiais e transtornos específicos, após definição feita pelo Colegiado do Curso em consonância com o Setor Específico de Atendimento do *Campus*, flexibilização e adaptações de carga horária e oferta de disciplinas (Conforme Resolução CONSUP nº 30 de 12 de Dezembro de 2017).
 - c) Serão assegurados ao discente com necessidades especiais e com transtornos específicos diferentes instrumentos avaliativos e adequações nos procedimentos de avaliação (materiais, métodos, tempo para realização de atividades avaliativas), adequando-se, dessa maneira, aos diferentes estilos e possibilidades

de expressão dos mesmos (Conforme Resolução CONSUP nº 30 de 12 de Dezembro de 2017).

- XIV.** Fornecer recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos aos professores dos estudantes com necessidades específicas, a fim de favorecer o processo ensino e aprendizagem, a convivência com a diversidade e o desenvolvimento profissional dos estudantes;
- XV.** Orientar a comunidade acadêmica e os familiares dos estudantes com necessidades específicas sobre alternativas mais apropriadas à adaptação e melhor desenvolvimento dos mesmos;
- XVI.** Adequar as informações para acesso das pessoas com necessidades específicas no site do Campus, de acordo com a Lei 10.098/00 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências).
- XVII.** Assessorar e acompanhar o planejamento dos docentes para melhor atender à diversidade nas salas de aula;
- XVIII.** Assegurar o cumprimento da Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou outras Necessidades Específicas no âmbito do IFBA.

TÍTULO IV DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I DO OBJETIVO GERAL

Art. 5º O objetivo Geral da Política de Inclusão é promover a inclusão no IFBA *Campus* Valença, mediante ações, com vistas à construção de uma instituição inclusiva, permeada por valores democráticos e pelo respeito às diferenças e à diversidade.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 6º São objetivos específicos da Política de Inclusão do IFBA *Campus* Valença:

- XIX.** Promover o respeito à diversidade por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão;

- XX.** Proporcionar formação para os professores do Atendimento Educacional Especializado e para os demais profissionais da educação visando a inclusão;
- XXI.** Assegurar a aquisição e elaboração de recursos didáticos aos discentes com necessidades educacionais específicas;
- XXII.** Desenvolver ações que promovam a sensibilização, adaptações de acesso ao currículo por meio de modificações ou provisão de recursos especiais, materiais ou de comunicação para melhoria de metodologias, ferramentas e técnicas utilizadas no processo de inclusão;
- XXIII.** Favorecer o acompanhamento psicossocial e pedagógico de modo articulado com o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e com a equipe Multidisciplinar;
- XXIV.** Assegurar no site institucional ferramentas de acessibilidade digital a fim de alcançar o público-alvo desta política;
- XXV.** Garantir acessibilidade arquitetônica, atitudinal, pedagógica, comunicacional e digital no campus;
- XXVI.** Tornar a comunidade do Campus conhecedora desta Política de Inclusão;
- XXVII.** Proporcionar a permanência dos discentes nos Campus, dando-lhes condições que assegurem um aprendizado pleno;
- XXVIII.** Manter articulação com a Política de Assistência Estudantil do IFBA;
- XXIX.** Manter articulação com o Projeto de Acolhimento dos Discentes Ingressos no Campus;
- XXX.** Incentivar docentes e discentes a desenvolverem projetos na Área de Tecnologia Assistiva;
- XXXI.** Estimular a produção científica, interacionista e pedagógica voltada à temática da inclusão no âmbito do Campus Valença, promovendo o debate de temas relacionados;
- XXXII.** Promover a integração das Coordenações de Pesquisa e Extensão, bem como de todos os setores, no sentido de atenderem satisfatoriamente o discente público-alvo desta política;
- XXXIII.** Buscar parcerias visando o acompanhamento profissional especializado para auxiliar no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem ou altas habilidades.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
DO ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA NO CAMPUS

Art. 7º A Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE) e o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) junto com a Equipe Multidisciplinar deverá estabelecer planejamento das ações que atendem esta política de inclusão.

Art. 8º A Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE) e o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) junto com a Coordenação Multidisciplinar deverá elaborar relatório de avaliação semestral das ações voltadas ao acesso, permanência e êxito dos discentes, público-alvo desta política.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES
ESPECÍFICAS (CAPNE)

Seção I
Dos Conceitos

Art. 9º A CAPNE é uma unidade organizacional de natureza consultiva e deliberativa que deve compor a estrutura de todos os campi do IFBA, tendo por finalidade coordenar e executar a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou Outras Necessidades Específicas no IFBA.

Art. 10º O NAPNE é uma comissão composta por docentes e técnicos- administrativos que acompanha e discute a Política de Inclusão das Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas no *Campus* Valença, tendo por finalidade a promoção e o desenvolvimento de ações que propiciem a inclusão destas pessoas.

Seção II
Das Competências

Art. 11º Compete a CAPNE:

- I. Propor, incentivar, subsidiar, acompanhar, assessorar e desenvolver ações de programas e projetos relacionados à adaptação curricular, acessibilidade e educação

inclusiva na Instituição;

- II. Promover atividades de formação continuada para a comunidade interna e, quando possível, para a comunidade externa da Instituição com temáticas relacionadas à Educação Inclusiva;
- III. Fornecer recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos aos professores dos estudantes com necessidades específicas e/ou transtorno específico da aprendizagem, a fim de favorecer o processo ensino-aprendizagem, a convivência com a diversidade e o desenvolvimento profissional dos discentes;
- IV. Construir e implementar o Plano Anual de Ações da CAPNE no campus;
- V. Proporcionar espaços de debate, vivências e reflexões acerca das questões relacionadas às pessoas com deficiências ou com necessidades específicas;
- VI. Promover estratégias que contribuam para o ingresso, a permanência e o sucesso nos estudos por parte das pessoas com deficiências ou com necessidades específicas;
- VII. Articular, quando houver viabilidade, parcerias e convênios com instituições públicas e privadas;
- VIII. Encaminhar os/as estudantes, público da educação especial (pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação) para o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- IX. Assessorar a gestão do campus na implantação e oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE na própria instituição e nos demais aspectos relacionados à inclusão, nos termos da legislação vigente e da política nacional da educação inclusiva;
- X. Assessorar a Comissão de Seleção de Ingresso local visando garantir as adaptações necessárias para os/as candidatos/as com necessidades específicas que realizarão os exames de seleção para os cursos do IFBA;
- XI. Promover estratégias que visem à identificação dos/as discentes com necessidades específicas a serem atendidos/as no campus e informar à equipe multidisciplinar, ao corpo docente, à Coordenação de Curso, à Direção de Ensino e à Direção Geral, mantendo atualizado o cadastro de tais estudantes com informações referentes ao tipo e extensão da deficiência/necessidade específica e informando as ações de acessibilidade que são necessárias;
- XII. Realizar estudos de caso sobre as necessidades específicas dos/as discentes atendidos/as pela CAPNE;
- XIII. Criar e manter atualizados os cadastros das pessoas com deficiência ou

- necessidades específicas do campus;
- XIV.** Orientar os/as estudantes com necessidades específicas, bem como seus familiares, quanto aos seus direitos e deveres;
- XV.** Promover ou fomentar eventos e ações de capacitação e ações de sensibilização e esclarecimento da comunidade acadêmica quanto às características das pessoas com deficiências ou com necessidades específicas, contribuindo com a valorização do respeito à diversidade humana;
- XVI.** Realizar mapeamentos relacionados à inclusão no campus;
- XVII.** Fazer-se representado nas reuniões de conselho diagnóstico e final, reuniões pedagógicas, reuniões de departamento e demais reuniões em que sejam tratadas questões relacionadas direta ou indiretamente à vida escolar dos/as estudantes com deficiências ou com necessidades específicas, propondo encaminhamentos de intervenção quando necessário em articulação com docentes e equipes da CAPNE e multidisciplinar;
- XVIII.** Desenvolver ações que envolvam a participação das famílias dos/as estudantes com deficiências, com necessidades educacionais específicas ou com transtornos específicos de aprendizagem;
- XIX.** Apoiar o ensino colaborativo/coensino quando da implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- XX.** Articular com os setores de Tecnologia de Informação e de Comunicação no que tange à acessibilidade digital, de comunicação e informação no campus, potencializando o processo de ensino e de aprendizagem a partir da orientação para uso das tecnologias assistivas;
- XXI.** Participar da avaliação, juntamente com os colegiados/conselhos de cursos, quando o/a estudante com necessidades específicas solicitar tempo diferenciado para a integralização do curso, considerando suas dificuldades, a deficiência e sua implicação no processo de ensino e de aprendizagem;
- XXII.** Participar da avaliação, juntamente com os colegiados/conselhos de cursos, quando os discentes com altas habilidades/superdotação solicitar aceleração escolar para concluir em menor tempo o programa escolar;
- XXIII.** Colaborar na formação dos/as estudantes com deficiências, necessidades educacionais específicas e/ou transtornos específicos de aprendizagem para o mundo do trabalho;
- XXIV.** Participar dos processos de adaptação curricular juntamente com docentes,

equipe multidisciplinar e coordenações de cursos, e
XXV. Realizar outras atividades afins e correlatas

Art. 12º Compete ao NAPNE:

- I.** Disseminar a cultura da inclusão no IFBA Campus Valença através de projetos, assessoria e ações educacionais, promovendo a acessibilidade atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica, programática e digital, contribuindo para a Política de Inclusão;
- II.** Supervisionar as políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos alunos com necessidades específicas;
- III.** Participar das políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão do Campus visando compor planejamento da instituição a fim de atender as pessoas com necessidades educacionais específicas;
- IV.** Avaliar e propor diretrizes e metas a serem alcançadas na proposta de inclusão do Campus;
- V.** Elaborar com docentes e o Setor Multidisciplinar do Campus programas de atendimento aos alunos com necessidades específicas e auxiliar os docentes a adequarem as suas aulas conforme o programa definido;
- VI.** Participar de projetos que visem acolhimento e acompanhamento dos discentes ingressos no
- VII.** Campus;
- VIII.** Colaborar no Processo Seletivo no sentido de garantir as adaptações necessárias para os candidatos com necessidades específicas;
- IX.** Desenvolver ações que contribuam para a promoção da inclusão escolar de pessoas com necessidades específicas e orientar servidores e prestadores de serviços no Campus quanto ao atendimento aos discentes com necessidades específicas;
- X.** Fornecer recursos metodológicos alternativos aos professores dos estudantes com deficiência, a fim de facilitar o processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A Política de Inclusão deverá ser avaliada, sempre que for necessário, considerando o/os relatório/s produzido/os pela Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE) e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades

Específicas (NAPNE) juntamente com a Equipe Multidisciplinar do *Campus*.

Art. 14 O NAPNE terá composição, competências e atribuições normatizadas de acordo com regulamentos do Instituto.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

Art. 16 A presente Política entrará em vigor na data de sua publicação.